



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PR**

**PORTARIA DO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE N°
02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais, no âmbito da Vara do Trabalho de Cianorte/PR.

O Juiz **LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cianorte/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- Os termos do ATO n° 133, de setembro de 2020, da Presidência do E.TRT 9ª Região, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – audiências, mandados e perícias e fixa datas para a abertura preparatória das instalações e início da etapa preliminar;
- O ATO Conjunto Presidência-Corregedoria n° 3, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º A retomada das atividades presenciais será implementada de forma gradual e sistemática no âmbito da Vara do Trabalho de Cianorte a partir de 05 de outubro de 2020, nos termos das disposições do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região n° 3, de 22 de setembro de 2020.

§ 1º. As atividades nessa primeira etapa de retomada dos trabalhos presenciais se circunscrevem às audiências, perícias e atividades dos oficiais de justiça nos termos do Ato Conjunto



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PR**

Presidência-Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nº 3, de 22 de setembro de 2020.

§ 2º. As audiências de instrução e as unas em procedimento sumaríssimo serão realizadas de forma presencial e, excepcionalmente, de modo semipresencial, mediante utilização da plataforma Cisco/WEBEX no Juízo da Vara do Trabalho de Cianorte.

§ 3º As audiências iniciais em procedimento ordinário e de encerramentos de instrução continuarão a ser realizadas de forma telepresencial pela plataforma Cisco/WEBEX no Juízo da Vara do Trabalho de Cianorte.

Art. 2º Para a retomada dos trabalhos na etapa preliminar serão observadas as seguintes diretrizes para realização das audiências presenciais:

a) o acesso à Vara do Trabalho será restrito aos magistrados, servidores, partes e seus advogados, membros do Ministério Público, testemunhas, peritos e auxiliares da Justiça que devam, necessariamente, participar do ato processual presencial;

b) fica autorizada a atividade presencial do Diretor de Secretaria ou seu Assistente e de assistentes de audiência;

c) havendo somente uma sala de espera por ser vara única, haverá a continuidade da utilização de uma única sala de audiência por período;

d) a realização de audiências, de segunda a sexta-feira, no turno matutino a partir das 08h30min e no turno vespertino a partir das 13h30min, iniciando-se a última audiência da pauta, no máximo, às 16h30min;

e) o intervalo de 30 (trinta) minutos entre as audiências de instrução e unas do procedimento sumaríssimo.

Art. 3º. Aplicam-se as demais disposições do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho nº 3, de 22 de setembro de 2020.

Art. 4º. Comunique-se à Presidência e Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região e Subseção da Ordem dos Advogados do Paraná de Cianorte/PR.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PR**

Art. 5º. Fica revogada a Portaria do juízo da Vara do Trabalho de Cianorte nº 01, de 28 de setembro de 2020.

Cianorte/PR, 30 de setembro de 2020.

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA:33629 Assinado de forma digital por
LUZIVALDO LUIZ
FERREIRA:33629
Dados: 2020.10.01 11:20:22
-03'00'

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA

Juiz Titular da VT de Cianorte/PR